



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 176, DE 08 MARÇO DE 1996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a contratação de servidores, por tempo determinado, para a execução de trabalhos na área educacional;

**§ 1º** - Para efeito da presente Lei, considera-se trabalhos essenciais as funções de Professor, Secretaria Escolar, Servente e Guarda Municipal;

**§ 2º** - A data determinada para término dos contratos é de 31 de dezembro de 1996;

**Art. 2º** - O pessoal contratado por força da presente Lei, será regido pela consolidação das Leis do trabalho (CLT), sendo-lhe assegurado todos os direitos trabalhistas em vigor;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º março 1996;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Marechal Floriano, 08 Março 1996;

**SANCIIONO A PRESENTE LEI**  
**QUE RECEBE O Nº 176/96**

**EM 08/03/96**

**Elias Kiefer**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ELIAS KIEFER  
PREFEITO MUNICIPAL